



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016/SMS/PMF

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, através da comissão permanente de licitação, nomeada através da portaria nº. 1.422/SMS/2016, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a lei nº. 8.080/90, com a Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de serviços de **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia).**

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamamento nº. 011/2016

Expedido edital no dia: 28/09/2016

Período para o credenciamento: início 29/09/2016 até o dia 21/10/2016

Local do credenciamento: sala da Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC.

1. DO OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)** conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://portales.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=202&Itemid=198 conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.



Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf

Resolução 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético - VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf

PORTARIA Nº 1422/SMA/2016 que designa os servidores para a comissão permanente de licitação destinada a promover o chamamento público para contratação de prestadores de serviços de saúde da prefeitura municipal de Florianópolis;

Instrução Normativa nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que regulamenta o processo de agendamento de consultas e exames especializados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, até **21/09/2016, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min** na Sala da Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC, da seguinte forma:

3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NA SALA DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016/SMS/PMF – procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureterosopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);

b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. 011/2016/SMS/PMF – referente à **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureterosopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)**, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;

g) Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme **Anexo III**;



h) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i) Alvará de Funcionamento Atualizado;

j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;

b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



3.2 - OBSERVAÇÕES

3.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

3.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016/SMS/PMF – procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- a) **Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade que pretende ofertar para o SUS das consultas e/ou exames devendo estar discriminados de acordo com o modelo contido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;**
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo IV**);
- e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Integrar-se ao Complexo Regulador de Florianópolis, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- c) Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Florianópolis;
- d) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- e) A base de remuneração para os procedimentos de coleta de materiais por meio de **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretoscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)** dar-se-á através dos valores agregados das seguintes formas:

- 1) Serão aplicados em todos os procedimentos os valores previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”,

Observação: eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

- f) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- h) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis e pelas áreas de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;



- i) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:
1. Relatórios impressos e assinados pelo responsável do serviço referente à produção de consultas e exames realizadas no mês, a ser encaminhado ao setor de controle e avaliação;
 2. Envio on-line de arquivos de produção ministerial ao setor de processamento da Gerência de Controle e Avaliação;
 3. Manter arquivado, a solicitação médica, laudos e agendamento do SISREG, para fins de comprovação de produção.
- j) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
- k) As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ com sede no município de Florianópolis, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

5. NÃO PODERÃO CONTRATAR

- 5.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- 5.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 5.3 Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 5.4 É vedada a participação de prestadores em consórcio.

6. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

- 6.1 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

6.2 - As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

7. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

8. DO CONTRATO

8.1 - Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo V** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

8.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

8.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

8.4 - A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 - O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas (conforme item 3.3, letra “a” deste Edital) poderá ter seu contrato rescindido.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

9.1 - Todos os contratados utilizarão os Sistemas de Informações Ambulatorial do Ministério da Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência dos relatórios de produções;

9.2 - Os relatórios de produção mensal através do arquivo SIA e deverá ser encaminhados por email (processamento.sms.fpolis@gmail.com) e os relatórios da produção física I e II deverão ser entregues a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

9.3 – Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico será realizado uma pré-análise dos relatórios de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem comunicados aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

9.4 - Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude - Menu: Informações em Saúde, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

9.5 - A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativa o prestador apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle e Avaliação para validação e o aceite do fiscal do contrato da nota fiscal correspondente à produção realizada de acordo com o referido contrato e posteriormente, ser encaminhado ao Departamento Administrativo Financeiro para pagamento.

9.6 - A apresentação dos procedimentos ambulatoriais – SIA para fins de processamento e faturamento será realizada conforme o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, onde o sistema possibilita a realização de ajustes de produção, referentes a procedimentos realizados em até 03 (três) meses anteriores ao mês da competência de processamento. A apresentação de SIA após esse prazo não será remunerada;

9.7 - A apresentação dos procedimentos de APAC, para fins de processamento e faturamento obedecerão os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA. Na ocorrência de procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde e não apresentados no SIA para processamento no mês correspondente, o sistema aceita sua apresentação no prazo de até 03 (três) meses posteriores à realização do procedimento, desde que devidamente identificados e disponham de orçamento na respectiva competência em que foi realizado o procedimento. Entretanto, se houver saldo na competência em que estiver sendo apresentado, o valor do procedimento será apurado para posterior pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade**



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia), no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

10.2 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude.

10.3 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

10.4 - O prazo para entrega dos documentos estabelecidos no Item 3 deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo V – Minuta do contrato.

10.6 - Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, em dias úteis das 14 às 18 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Gerência de Contratos e Convênios, na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis – SC, telefones 3239-1550.

Florianópolis, 28 de setembro de 2016.

Presidente da Comissão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde referente à **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretoscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)**, para realização de procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Florianópolis e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico-financeiras da Programação Pactuada e Integrada dos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia e tomografia), e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que o município não fique sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para os procedimentos relacionados à **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste,**



ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia) serão apresentados segundo sua complexidade, conforme quadro abaixo:

GRUPO – 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICO

Código	Procedimento	Tabela SUS
0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20
0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,20
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20
0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20
0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20
0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20
0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20
0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20

Código	Procedimento	Tabela SUS
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80
0204020018	MIEOGRAFIA	118,60
0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00
0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	7,98
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29
0204060010	ARTROGRAFIA	45,34
0204060036	ESCANOMETRIA	7,77
0204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68
0204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76
0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61
0204050049	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	34,52
0204050057	FISTULOGRAFIA	45,34
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11
0204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	52,11
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	57,40
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	TABELA SUS
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112.66
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48.16
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23.13
0209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA	95.00
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18.00
0209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	76.50
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36.02
0209040025	LARINGOSCOPIA	47.14
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	45.50

Código	PROCEDIMENTOS	VALOR
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,1
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	86,76
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63

Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar pelo menos um dos grupos de procedimentos constantes neste Termo de Referência.

A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

abaixo, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via Sistema de Regulação - SISREG:

EXAMES	CAPACIDADE INSTALADA (em quantidade mensal)	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS (em quantidade mensal)
GRUPO – RADIOGRAFIAS		
GRUPO – ULTRASSONOGRAFIAS (COMUM)		

EXAMES	CAPACIDADE INSTALADA (em quantidade mensal)	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS (em quantidade mensal)
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)		
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA		
RETOSSIGMOIDOSCOPIA		
VIDEOLAPAROSCOPIA		
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA		
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA		
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)		
LARINGOSCOPIA		
VIDEOLARINGOSCOPIA		

EXAMES	CAPACIDADE INSTALADA (em quantidade mensal)	PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DO SUS (em quantidade mensal)
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO		
TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES		



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA		

A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos relacionados aos Procedimentos Diagnósticos de Média e Alta Complexidade se dará de acordo com a PPI – Programação Pactuada e Integrada Ambulatorial de Florianópolis e suas referências, estando vinculada ao Teto financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC, recursos do Ministério da Saúde, bem como, de recursos de incentivos da SES.

Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 08/2016 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” (online), no site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016/SMS/PMF**, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)**, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis,

NOME:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2016/SMS/PMF**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Florianópolis,

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Florianópolis,

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira nº 60, 5º andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior RG _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e _____, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública nº 011/2016**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de prestadores de serviços de saúde **procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (radiografia comum, radiografia com contraste, ultrassonografia, tomografia, colonoscopia esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, videolaparoscopia, cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia, histeroscopia, videolaringoscopia, broncoscopia (broncofibroscopia) e laringoscopia)** para a realização de procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, que se encontra disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>. E parte integrante do edital 011/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf

Resolução 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético - VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em:
http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf

PORTARIA Nº 1422/SMA/2016 que designa os servidores para a comissão permanente de licitação destinada a promover o chamamento público para contratação de prestadores de serviços de saúde da prefeitura municipal de Florianópolis;

Instrução Normativa nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que regulamenta o processo de agendamento de consultas e exames especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ _____, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº 011/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

a. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital;

b. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

c. Integrar-se ao SISREG – Sistema Nacional de Regulação e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

d. As agendas internas e externas do Sisreg devem ser confirmadas, mensalmente, quando o paciente realizar o procedimento agendado;

e. Atender aos pacientes agendados pelo SISREG, da rede municipal de saúde de Florianópolis, através do Complexo Regulador Municipal e/ou dos municípios da Região da Grande Florianópolis, em dias e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação e validados pela Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria e Diretoria de Média Complexidade, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos. É obrigatório confirmar, mensalmente, as agendas do Sisreg aos pacientes que compareceram para realização de exames ou procedimentos.

f. Adequar os impressos utilizados pela Clínica, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos de média complexidade descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

g. Todos os Encaminhamentos médicos, solicitações de exames especializados originados pelo prestador, bem como todas as solicitações dos exames deverão obedecer aos conceitos de acesso definidos no Protocolo de Acesso Municipal (se houver).

h. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;

i. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

j. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

k. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde;

l. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: - Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado ou Consolidado- BPA-I e/ou BPA-C; - Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informações Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;

m. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

a) Todos os contratados utilizarão os Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência dos relatórios de produções;

b) O relatório de produção mensal através do arquivo SIA deverá ser encaminhado por email (processamento.sms.fpolis@gmail.com) e os relatórios da produção física I e II deverão ser entregues a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

c) Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise dos relatórios de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem comunicados aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

d) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude - Menu: Informações em Saúde, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

e) A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativa o prestador apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle e Avaliação para validação e o aceite do fiscal do contrato da nota fiscal correspondente a produção realizada de acordo com o referido contrato e posteriormente, ser encaminhado ao Departamento Administrativo Financeiro para pagamento.

f) A apresentação dos procedimentos ambulatoriais para fins de processamento e faturamento será realizada conforme o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, onde o sistema possibilita a realização de ajustes de produção, referentes a procedimentos realizados em até 03 (três) meses anteriores ao mês da competência de processamento. A apresentação de SIA após esse prazo não será remunerada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o servidor XXXXXXXXXXXXX para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016** podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

CONTRATANTE

CONTRATADO